



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O presente projeto de lei visa revogar os artigos 7º, 8º e 9º e promover alteração da redação do art. 11, todos da Lei Municipal n.º 5.114, de 15 de dezembro de 2020, que autoriza doação com encargos à empresa Sigafer Ltda.

A Sigafer é empresa que atua no setor de ferro e aço, sendo importante fornecedor para construção civil contagense e da região metropolitana de Belo Horizonte, sendo grande contribuinte do Município. A doação do imóvel mostrou-se essencial ao desenvolvimento de suas atividades, tendo ela já cumprido o prazo previsto no art. 7º da Lei 5.114/20, motivo pelo qual não mais se justifica a manutenção desse dispositivo.

Em relação as exigências feitas nos artigos 8º e 9º da Lei 5.114/20, se revelaram excessivas, estando ambas em descompasso com o que dispõe o art. 4º, inc. I da Lei 3.630/02, que estabelece quais as exigências serão impostas aos donatários dos imóveis doados no âmbito do programa Desenvolvendo Contagem.

Conforme pode ser verificado do art. 4º, inc. I da Lei 3.630/02, inexistência de exigência de que as empresas beneficiadas tenham de aumentar o número de empregados, sendo exigido apenas que suas vagas sejam preenchidas com no mínimo 50% de residentes no Município. Por esse motivo, mostra-se pertinente a revisão do art. 8º da Lei 5.114/20.

Da mesma forma, a Lei 3.630/02 também prevê a possibilidade de que as empresas beneficiadas cedam os imóveis recebidos em doação à terceiros, inclusive através de contrato de aluguel, desde que seja previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECON). Nesse sentido, não há razão para que a Sigafer seja tratada de modo diverso das demais beneficiárias, que contam com essa faculdade, razão pela qual encaminha-se a revogação do art. 9º da Lei 5.114/20.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, o presente projeto de lei visa garantir que a empresa Sigafer seja tratado de forma isonomia em relação as demais empresas que recebera doação de imóveis com fundamento na Lei 3.630/02, razão pela qual peço aos eminentes pares apoio para sua aprovação.

Contagem, 17 de fevereiro de 2025.

Jose Antonio Rosário de Almeida

Vereador Zé Antônio do Hospital Santa Helena